

Boletim de Serviço

Nº 26, 10 de agosto de 2022

**SETOR DE
GOVERNANÇA E
ESTRATÉGIA
HU-UFJF**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE

JUIZ DE FORA – HU-UFJF

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente do HU-UFJF/EBSERH

JOSE OTAVIO AMARAL CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF/EBSERH

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativo do HU-UFJF/EBSERH

SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF/EBSERH

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	8
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO	8
Portaria-SEI nº 399/2022 – de 29 de julho de 2022.	8
Portaria-SEI nº 401/2022 – de 01 de agosto de 2022.	11
Portaria-SEI nº 404/2022 – de 01 de agosto de 2022.	12
Portaria-SEI nº 405/2022 – de 01 de agosto de 2022.	14
Portaria-SEI nº 406/2022 – de 02 de agosto de 2022.	15
Portaria-SEI nº 408/2022 – de 03 de agosto de 2022.	17
Portaria-SEI nº 412/2022 – de 04 de agosto de 2022.	19
Portaria-SEI nº 413/2022 – de 05 de agosto de 2022.	22
Portaria-SEI nº 414/2022 – de 05 de agosto de 2022.	26
Portaria-SEI nº 416/2022 – de 09 de agosto de 2022.	28
Portaria-SEI nº 417/2022 – de 09 de agosto de 2022.	30
Portaria-SEI nº 418/2022 – de 09 de agosto de 2022.	31
Portaria-SEI nº 419/2022 – de 09 de agosto de 2022.	34
Portaria-SEI nº 423/2022 – de 09 de agosto de 2022.	36
Portaria-SEI nº 424/2022 – de 09 de agosto de 2022.	38
Portaria-SEI nº 425/2022 – de 09 de agosto de 2022.	40
Portaria-SEI nº 426/2022 – de 09 de agosto de 2022.	43
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR - PRORROGAÇÃO	44
Portaria-SEI nº 402/2022 – de 02 de agosto de 2022.	44
SUBSTITUIÇÃO	45
Portaria-SEI nº 403/2022 – de 01 de agosto de 2022.	45
DESIGNAÇÃO	46
Portaria-SEI nº 407/2022 – de 02 de agosto de 2022.	46
Portaria-SEI nº 410/2022 – de 04 de agosto de 2022.	49
Portaria-SEI nº 415/2022 – de 09 de agosto de 2022.	51
Portaria-SEI nº 420/2022 – de 09 de agosto de 2022.	54

Nº 26 terça-feira, 10 de agosto de 2022

Portaria-SEI nº 421/2022 – de 09 de agosto de 2022.	56
Portaria-SEI nº 422/2022 – de 09 de agosto de 2022.	59

SUPERINTENDÊNCIA

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria-SEI nº 399/2022 – de 29 de julho de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Portaria Nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.890, de 10 de agosto de 2021, que habilita o Hospital Universitário da UFJF como Serviço de Referência em Doenças Raras e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC ao Estado de Minas Gerais e Município de Juiz de Fora.

CONSIDERANDO a necessidade de formular, supervisionar e avaliar as ações do Serviço de Referência em Doenças Raras do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU-UFJF/Ebserh), a fim de garantir o melhor atendimento aos pacientes.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Permanente do Serviço de Referência em Doenças Raras (CPSRDR)** do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU-UFJF/Ebserh).

Art. 2º A Comissão Permanente criada por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- Aline Da Silva Monteiro, matrícula SIAPE 30***83 – Técnica em Enfermagem, representante da Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial (UCPIA);
- Anadelle De Souza Teixeira Lima, matrícula SIAPE 30***67 – Enfermeira, equipe assistencial multiprofissional;
- Bruna Maria De Serpa, matrícula SIAPE 22***64 – Assistente Administrativo, representante da Divisão de Administração e Finanças (DAF);
- Bruno Silva de Amorim, matrícula SIAPE 23***09 – Assistente Administrativo, representante da Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial (UCPIA);
- Camila Favero Fiorin, matrícula SIAPE 30***16 – Terapeuta Ocupacional, equipe assistencial multiprofissional;
- Clarissa Ferreira Cunha, matrícula SIAPE 17***10 – Biomédica, equipe assistencial multiprofissional;
- Diana Campos Fernandino, matrícula SIAPE 13***06 – Médica Clínica Geral, representante da Unidade de Especialidades Clínicas (UEC);
- Elaine Andrade Moura, matrícula SIAPE 30***61 – Fisioterapeuta, equipe assistencial multiprofissional;
- Ethelanny Panteleão Leite Almeida, matrícula SIAPE 13***37 – Enfermeira, representante da Unidade de Ambulatório (UAMB);
- Felipe de Souza Rodrigues, matrícula SIAPE 22***27 – Assistente Administrativo, representante da Unidade de Regulação Assistencial e Gestão da Informação Assistencial (URAGIA);
- Fernanda Buzzinari Ribeiro de Sá, matrícula SIAPE 20***06 – Psicóloga, equipe assistencial multiprofissional;

- Igor Rosa Meurer, matrícula SIAPE 22***92 – Farmacêutico, representante da Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ);
- Júnia De Sousa Franco, matrícula SIAPE 30***63 – Bióloga, representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP);
- Luciana Cunha Piva, matrícula SIAPE 23***91 – Enfermeira, equipe assistencial multiprofissional;
- Luciana Santos De Carvalho, matrícula SIAPE 22***97 – Fisioterapeuta, equipe assistencial multiprofissional;
- Maísa Fonseca Rooke, matrícula SIAPE 32***33 – Assistente administrativo, representante da Unidade de Regulação Assistencial e Gestão da Informação Assistencial (URAGIA);
- Marcelo Maroco Cruzeiro, matrícula SIAPE 43***78 – Médico Neurologista, equipe assistencial multiprofissional;
- Maria Lúcia Morcerf Bouzada, matrícula SIAPE 14***35 – Enfermeira, representante do Setor de Contratualização e Regulação (STCOR);
- Mario Flavio Cardoso De Lima, matrícula SIAPE 22***94 – Nutricionista, equipe assistencial multiprofissional;
- Natália Gonçalves Pereira, matrícula SIAPE 19***31 – Médica Geneticista, equipe assistencial multiprofissional;
- Nathalia Alves Lourenço, matrícula SIAPE 30***77 – Enfermeira, equipe assistencial multiprofissional;
- Patrícia Pereira Pimenta Prado, matrícula SIAPE 22***63 – Assistente Administrativo, representante da Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial (UCPIA);
- Paula Bruno de Martin, matrícula SIAPE 21***74 – Enfermeira, representante da Unidade da Criança e do Adolescente (UCA);

- Priscilla Aparecida De Aquino Batista Noé, matrícula SIAPE 23***50 – Psicóloga, representante da Unidade Multiprofissional (UMULTI);
- Raphaela Receputi Da Silva, matrícula SIAPE 31***24 – Assistente Social, equipe assistencial multiprofissional;
- Ronildo Dos Reis Barbosa, matrícula SIAPE 12***51 – Farmacêutico, equipe assistencial multiprofissional;
- Samir Resende Guimarães Souza, matrícula SIAPE 22***56 – Assistente Administrativo, representante da Unidade de Especialidades Clínicas (UEC);
- Silvana Cristina Alves, matrícula SIAPE 22***64 – Técnico em Contabilidade, representante da Divisão de Administração e Finanças (DAF);
- Wellington de Assis Moraes, matrícula SIAPE 22***66 – Assistente Administrativo, representante da Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial (UCPIA).

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados por esta Comissão Permanente desde 10 de julho de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 401/2022 – de 01 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias da Portaria - SEI nº 123 de 22 de fevereiro de 2022 (SEI nº 19818133) do Grupo de Trabalho (GT) para

estabelecer o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e Associação Trabalharte para implementação do Núcleo de Economia Solidária e Saúde Mental a ser desenvolvido no Centro de Atenção Psicossocial do hospital;

CONSIDERANDO o sobrestamento do processo SEI nº 23765.000287/2022-45, o qual contém as tratativas para o estabelecimento do Acordo de Cooperação supracitado, desde o dia 18/03/2022, em virtude da necessidade de revisão e adequação do "Plano - SEI 9 (SEI nº 21458292)" e da "Minuta de Contrato - SEI UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF (SEI nº 21517445)" pelas outras participantes do Acordo, conforme explicitado no "Despacho - SEI UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF (SEI nº 23174447)"

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo da Portaria SEI nº 123/2022 do Grupo de Trabalho (GT) para estabelecer o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e Associação Trabalharte para implementação do Núcleo de Economia Solidária e Saúde Mental a ser desenvolvido no Centro de Atenção Psicossocial do hospital.

Art. 2º Esta Portaria-SEI produz efeitos a contar de 23 de maio de 2022.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 404/2022 – de 01 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias da Portaria - SEI nº 215, de 11 de abril de 2022 (SEI nº 20854558) do Grupo de Trabalho (GT) para estabelecimento do Plano de Trabalho de Acordo de Cooperação entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), e a Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora para execução de exames de Histocompatibilidade para viabilizar o Transplante de Rins e o Transplante de Medula Óssea, em substituição ao Acordo de Cooperação nº 002/2016 e ao Acordo de Cooperação nº 001/2017;

CONSIDERANDO o sobrestamento do processo SEI nº 23765.004102/2022-71, o qual contém as tratativas para o estabelecimento do Acordo de Cooperação supracitado, desde o dia 02/06/2022, em virtude da necessidade ciência e concordância por parte da Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora no "Plano de Trabalho (SEI nº 20872493)" e da "Minuta de Contrato (SEI nº 21789396)", conforme explicitado no "Despacho - SEI UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFJF (SEI nº 23204150)".

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria SEI nº 215/2022 do Grupo de Trabalho (GT) para estabelecimento do Plano de Trabalho de Acordo de Cooperação entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), e a Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora para execução de exames de Histocompatibilidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo 6º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI tem efeitos a contar de 10 julho de 2022.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 405/2022 – de 01 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e organizar o evento de comemoração da Semana Mundial do Aleitamento Materno;

RESOLVE:

Art.1º Criar o Grupo de Trabalho “AGOSTO DOURADO” do HU-UFJF/EBSERH.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o GT – Agosto Dourado:

- Patricia de Oliveira Lima, SIAPE: 10***83 - Unidade de Saúde da Mulher (**Coordenadora**)
- Alessandra Soares Muniz Gomes, SIAPE: 31***19 - Unidade de Comunicação
- Aline Campos de Oliveira Souza, SIAPE: 22***77 - Unidade da Criança e do Adolescente
- Allana Fernandes Paraíso, (Coordenadora da Liga Saúde Materno e Infantil e professora do Departamento de Enfermagem da UFJF)
- Ana Paula Salino dos Santos Souza, SIAPE: 30***43 - Unidade da Criança e do Adolescente
- Bianca Naiara Pio Pereira Moraes, SIAPE: 22***02 - Unidade da Criança e do Adolescente
- Carolina de Oliveira Salles, SIAPE: 22***53 - Unidade da Criança e do Adolescente
- Eduarda Juste de Souza, SIAPE: 19***50 - Unidade da Criança e do Adolescente
- Geísa Sereno Velloso da Silva, SIAPE: 30***24 - Unidade de Saúde da Mulher
- Johnny Machado Pereira, SIAPE: 32***47 - Unidade de Comunicação

- Marcela de Souza Rosa, SIAPE: 23***08 - Unidade Multiprofissional
- Odete Pregal Monteiro Cândido, SIAPE: 22***21 - Unidade de Saúde da Mulher
- Patricia Brandão da Silva, SIAPE: 18***15 - Unidade da Criança e do Adolescente
- Paula Bruno de Martin 21***74 - Unidade da Criança e do Adolescente
- Sirleide Corrêa Rangel 30***78 - Unidade de Saúde da Mulher

Art. 3º o Grupo de Trabalho se responsabilizará pela organização, definição do tema, convite de participantes e pela estruturação de recursos-tecnológicos necessários à realização do evento, desde que não importem em acréscimos de custos para o Hospital Universitário, bem como publicar conteúdos decorrentes e inerentes à realização do evento.

Art. 4º Este grupo de trabalho terá duração de 60 dias, a contar da data da assinatura.

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 406/2022 – de 02 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

Considerando a necessidade de aquisição de mobiliários, feitos sob medida, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), solicito a elaboração de portaria de nomeação da equipe de planejamento da contratação (EPC) nos seguintes termos:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a contratação de aquisição de mobiliários, feitos sob medida, para o HU-UFJF, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- Vitor Luiz Andrade, Siape: 21***71, Coordenador da EPC;
- Glaiser Alkmin, Siape: 31***89, Integrante Requisitante;
- Frederico Camargo Cavalcante, Siape: 22***04, Integrante Demandante;
- Renato Gouvêa Rocha Liz, Siap:e 23***00 Integrante Demandante;
- Rodolfo Cavallari de Faria, Siape: 23***07, Integrante Administrativo.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR) Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF.

Art. 5º Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 408/2022 – de 03 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de inscrição em capacitação vaga aberta no mercado de curso no formato de educação à distância (EAD) de Microsoft Excel® Básico com Leitor

de Tela, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a contratação de inscrição em capacitação vaga aberta no mercado de curso no formato de educação à distância (EAD) de Microsoft Excel® Básico com Leitor de Tela para o HU-UFJF, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - Vitor Luiz Andrade, Siape: 21***71, Coordenador da EPC;
- II - Caroline Terror Teixeira, Siape: 22***83, Integrante Requisitante;
- III - Michelle Rodrigues de Amorim, Siape: 30***46, Integrante Requisitante;
- IV - Patrícia de Oliveira Lima, Siape: 10***83, Integrante Demandante;
- V - Rodolfo Cavallari de Faria, Siape: 23***07, Integrante Administrativo.

Art. 3º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF.

Art. 5º Em atenção ao art. 25, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Atuará como Equipe de Fiscalização do Contrato resultante deste planejamento os seguintes integrantes;

I - Michelle Rodrigues de Amorim, Siape 30***46, Gestora do Contrato;

II - Caroline Terror Teixeira, Siape 22***83, Fiscal Técnico.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 412/2022 – de 04 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU-UFJF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias

instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de curso de capacitação na modalidade "in company" em Ressonância Magnética de Mamas, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), solicito a elaboração de portaria de nomeação da equipe de planejamento da contratação (EPC) nos seguintes termos:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a contratação de curso de capacitação na modalidade "in company" em Ressonância Magnética de Mamas, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - Vitor Luiz Andrade, Siape 21***71, Coordenador da EPC;
- II - Caroline Terror Teixeira, Siape 22***83, Integrante Requisitante;
- III - Michelle Rodrigues de Amorim, Siape 30***46, Integrante Requisitante;
- IV - Rafael Gustavo Gomide Alcantara, Siape 22***52, Integrante Demandante;
- V - Ana Clara de Almeida Teixeira Fernandes, Siape 32***73, Integrante Administrativo.

Art. 3º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF.

Art. 5º Em atenção ao art. 25, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Atuará como Equipe de Fiscalização do Contrato resultante deste planejamento os seguintes integrantes;

I - Michelle Rodrigues de Amorim, Siape 30***46, Gestora do Contrato;

II - Caroline Terror Teixeira, Siape 22***83, Fiscal Técnico.

Art. 7º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 413/2022 – de 05 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 320, de 21 de junho de 2022 de criação do Grupo de Trabalho de Otimização do Faturamento (GTOF) para estruturação e melhoria dos processos organizacionais relacionados à informação assistencial (faturamento);

CONSIDERANDO a necessidade de continuar as atividades do GTOF para cumprimento do prazo estabelecido em Portaria-SEI nº 320, de 21 de junho de 2022 publicada no Boletim de Serviço nº 20 quinta-feira, 23 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o volume de atividades a ser desenvolvida pela equipe GTOF para atingir o objetivo do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar o Grupo de Trabalho de Otimização do Faturamento para estruturação e melhoria dos processos organizacionais relacionados à informação assistencial (faturamento):

Art. 2º Passa a fazer parte do Grupo de Trabalho com as seguintes atribuições:

I - Raquel Carvalho Felício, Matrícula SIAPE nº 32***48, Assistente Administrativa. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

II - Vera Neuza Lemos, Matrícula SIAPE nº 20***26, Enfermeira. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

III - Thais Mansur Ghetty Costa, Matrícula SIAPE nº 11***11, Clínica Médica. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

IV - Lilyane Manella Fazza, Matrícula SIAPE nº 18***92, Médica Neonatologia. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

V - Fabiana Rodrigues Pereira, 2277822, Assistente Administrativa. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

Art. 3º O GTOF passará ter a seguinte composição e atribuições:

I - Bruno Azevedo Gomes Freitas, Matrícula SIAPE nº 28***33, Chefe da Divisão de Administração e Finanças e Coordenador do Escritório de Processos. Atribuições no GTOF: propor e planejar a iniciativa; sensibilizar e orientar equipes;

II - Janaína Fernandes Monteiro, Matrícula SIAPE nº 22***38, Técnica em Contabilidade. Atribuições no GTOF: planejar, coordenar e executar ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

III - Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos, Matrícula SIAPE nº 22***83, Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira. Atribuições no GTOF: planejar, coordenar e executar ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

IV - Roselma Barbosa Fernandes, Matrícula SIAPE nº 22***46, Assistente Administrativo. Atribuições no GTOF: planejar, coordenar e executar ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

V - Wellington De Assis Moraes, Matrícula SIAPE nº 22***66, Chefe da Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial. Atribuições no GTOF: planejar, coordenar e executar ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

VI - Maria Lucia Morcerf Bouzada, Matrícula SIAPE nº 14***35, Chefe do Setor de Contratualização e Regulação. Atribuições no GTOF: planejar, coordenar e executar ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

VII - Bruno Silva De Amorim, Matrícula SIAPE nº 23***09, Assistente Administrativo. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

VIII - Patrícia Pereira Pimenta Prado, Matrícula SIAPE nº 32***48, Assistente Administrativo. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

IX - Leandro Salim Da Silva De Oliveira, Matrícula SIAPE nº 23***16, Assistente Administrativo. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

X - Edmo Luiz Olavo, Matrícula SIAPE nº 32***16, Assistente Administrativo. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

XI - Patricia Salles Soares Vieira, Matrícula SIAPE nº 20***27, Enfermeira. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

XII - Lívia Ferreira De Oliveira, Matrícula SIAPE nº 16***03, Médica. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

XIII - Anderson Souza da Gama, Residente em Gestão Hospitalar. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

XIV - Caio Marinati de Paula Cruz, Residente em Gestão Hospitalar. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

XV - Dara Heleno da Silva, Residente em Gestão Hospitalar. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

XVI - Marcela da Silva Sales, Residente em Gestão Hospitalar. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

XVII - Hugo Moraes Oliveira Porto, Residente em Gestão Hospitalar. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

XVIII - João Victor Rezende Sampaio, Residente em Gestão Hospitalar. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

XIX- Raquel Carvalho Felício, Matrícula SIAPE nº 32***48, Assistente Administrativa. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

XX - Vera Neuza Lemos, Matrícula SIAPE nº 20***26, Enfermeira. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

XXI - Thais Mansur Ghetti Costa, Matrícula SIAPE nº 11***11, Clínica Médica. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

XXII - Lilyane Manella Fazza, Matrícula SIAPE nº 18***92, Médica Neonatologia. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

XXIII - Fabiana Rodrigues Pereira, 22***22, Assistente Administrativa. Atribuições no GTOF: contribuir no planejamento e execução de ações relacionadas à estruturação e otimização de processos de faturamento;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 414/2022 – de 05 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a contratação de serviço de reforma civil das coberturas e sistema de drenagem de águas pluviais do Bloco A da Unidade Santa Catarina para o HU-UFJF/Ebserh, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- Vitor Luiz Andrade, Siape: 21***71, Coordenador da EPC;
- Adan Davi Baccin, Siape: 22***90, Integrante Requisitante;
- Adriana de Assis Garcia Serafim, Siape: 11***79, Integrante Requisitante;
- Glaiser Alkmin, Siape: 31***89, Integrante Requisitante;
- Ana Clara de Almeida Teixeira Fernandes, Siape: 32***73, Integrante Administrativa;
- Daniel Fernandes Afonso, Siape: 22***77, Integrante Administrativo.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF.

Art. 5º Em atenção ao art. 25, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 416/2022 – de 09 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais permanentes hospitalares para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a materiais permanentes hospitalares para o HU-UFJF, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Vitor Luiz Andrade, Siape: 21***71, Coordenador da EPC;

II - Renata Cristina de Oliveira, Siape: 30***45, Integrante Requisitante;

III - Glaizer Alkmin, Siape: 31***89, Integrante Técnico;

IV - Jaqueline Silva Castro, Siape: 31***95, Integrante Administrativo.

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de Equipe de Apoio Técnico (EAT) que será exercício pelos integrantes da Comissão de Padronização de Material Permanente (CPMP), nomeada por meio da Portaria-SEI nº 278, de 19 de maio de 2022 (Documento SEI nº 21606397).

Art. 4º Compete à EPC:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Compete à EAT:

- I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- IV - Definição dos prazos para análise de amostras;
- V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 6º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF.

Art. 7º Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 8º A Unidade de Patrimônio será responsável pelo recebimento provisório dos bens resultante deste planejamento e a Comissão Especial de Avaliação de Bens para Desfazimento (CEABD), nomeada por meio da Portaria-SEI nº 149 de 3 de março de 2022 (Documento SEI nº 19946889), será a responsável pelo recebimento definitivo.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 417/2022 – de 09 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade da prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias da Portaria SEI nº 310/2022, (Documento SEI nº 22270528) da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para diversos setores assistenciais, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh),

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Portaria SEI nº 310/2022 da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para diversos setores assistenciais, em cumprimento ao disposto no parágrafo 6º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 418/2022 – de 09 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais permanentes hospitalares para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a materiais permanentes hospitalares para o HU-UFJF, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Vitor Luiz Andrade, Siape 21***71, Coordenador da EPC;

II - Renata Cristina de Oliveira, Siape 30***45, Integrante Requisitante;

III - Glaizer Alkmin, Siape 31***89, Integrante Técnico;

IV - Jaqueline Silva Castro, Siape 31***95, Integrante Administrativo.

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de Equipe de Apoio Técnico (EAT) que será exercício pelos integrantes da Comissão de Padronização de Material Permanente (CPMP), nomeada por meio da Portaria-SEI nº 278, de 19 de maio de 2022 (Documento SEI nº 21606397).

Art. 4º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 6º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF.

Nº 26 terça-feira, 10 de agosto de 2022

Art. 7º Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 8º A Unidade de Patrimônio será responsável pelo recebimento provisório dos bens resultante deste planejamento e a Comissão Especial de Avaliação de Bens para Desfazimento (CEA

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 419/2022 – de 09 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de inscrição em capacitação na modalidade vaga aberta no mercado de curso no formato de educação à distância (EAD) do software Revit Architecture – Básico, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a contratação de inscrição em capacitação na modalidade vaga aberta no mercado de curso no formato de educação à

distância (EAD) do software Revit Architecture – Básico para o HU-UFJF/Ebserh, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Vitor Luiz Andrade, Siape: 21***71, Coordenador da EPC;

II - Miriam Ferreira Esteves, Siape: 15***95, Integrante Requisitante;

III - Michelle Rodrigues de Amorim, Siape: 30***46, Integrante Requisitante;

IV - Adriana De Assis Garcia Serafim, Siape: 10***83, Integrante Demandante;

V - Eloane Almeida Severino, Siape: 32***78, Integrante Administrativo.

VI - Daniel Fernandes Afonso, Siape: 22***77, Integrante Administrativo.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF/EBSERH.

Art. 5º Em atenção ao art. 25, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Atuará como Equipe de Fiscalização do Contrato resultante deste planejamento os seguintes integrantes;

I - Michelle Rodrigues de Amorim, Siape 30***46, Gestora do Contrato;

II - Miriam Ferreira Esteves, Siape 15***95, Fiscal Técnico.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 423/2022 – de 09 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento da colaboradora Sabrina Alves Ribeiro Barra Tavares, Matrícula SIAPE nº 19***19, das atividades do Grupo de Trabalho (GT) constituído por meio da Portaria SEI nº 123, de 22 de fevereiro de 2022 (Documento SEI nº 19818133):

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar o Grupo de Trabalho (GT) para estabelecimento do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e Associação Trabalharte para implementação do Núcleo de Economia Solidária e Saúde Mental a ser desenvolvido no Centro de Atenção Psicossocial do Hospital Universitário da UFJF.

Art 2º - Deixa de compor o Grupo de Trabalho:

- Sabrina Alves Ribeiro Barra Tavares, Matrícula SIAPE nº 19***19

Art. 3º - O Grupo de Trabalho passa a ter a seguinte composição:

- Aguida de Cassia de Araújo Silva Oliveira, Matrícula SIAPE nº 22***16, Enfermeira - Saúde Mental;
- Amanda Peixoto Dias, Matrícula SIAPE nº 30***43, Enfermeira - Saúde Mental;
- Diego Passini Soares, Matrícula SIAPE nº 22***41, Chefe da Unidade de Contratos;
- Ethelanny Panteleão Leite Almeida, Matrícula SIAPE nº 13***37, Enfermeira - Saúde Mental;
- Heloíza Mafalda Wenzel Lima, Matrícula SIAPE nº 32***83, Técnica em Enfermagem;
- Ilda Cristina Andrade de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 30***50, Enfermeira - Saúde Mental;
- Juliana Brigida Campissi, Matrícula SIAPE nº 32***45, Assistente Social;
- Lídia Reis da Silva, Matrícula SIAPE nº 32***48, Técnica em Enfermagem;

- Maria Cristina Fernandes Lima Britto, Matrícula SIAPE nº 30***51, Enfermeira - Saúde Mental;
- Neide Barboza Lopes, Matrícula SIAPE nº 23***13, Técnico em Enfermagem;
- Renata Costa da Silva Souza, Matrícula SIAPE nº 22***79, Terapeuta Ocupacional;
- Sanye Ferreira Pinheiro Santa'Anna, Matrícula SIAPE nº 22***02, Assistente Social;
- Vanessa Castro Abreu, Matrícula SIAPE nº 32***74, Assistente Administrativa;
- Vitor Luiz Andrade, Matrícula SIAPE nº 21***71, Chefe do Setor de Administração.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 424/2022 – de 09 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Solução de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens, Picture Archiving and Communication System (PACS), com Sistema de Informação Radiológica, Radiological Information System (RIS), e resultados online para atender às necessidades da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a contratação de Solução de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens, Picture Archiving and Communication System (PACS), com Sistema de Informação Radiológica, Radiological Information System (RIS), e resultados online, para o HU-UFJF/Ebserh, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- Vitor Luiz Andrade, SIAPE 21***71, Coordenador da EPC;
- Eduardo Neumann Cupolilo, SIAPE 15***35, Integrante Requisitante;
- Vinicius Neves Marcos, SIAPE 19***93, Integrante Requisitante;
- Pablo de Souza Lacerda, SIAPE 22***59, Integrante Técnico;
- Vanessa Castro Abreu, SIAPE 32***74, Integrante Administrativa;
- Diego Passini Soares, SIAPE 22***41, Integrante Administrativo.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF.

Art. 5º Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 425/2022 – de 09 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de mobiliários administrativos com intuito de atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a aquisição de mobiliários administrativos, com intuito de atender às necessidades HU-UFJF/Ebserh, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- Vitor Luiz Andrade, Siape 21***71, Coordenador da EPC;
- Renata Cristina de Oliveira, Siape 30***53, Integrante Requisitante;
- Glaiser Alkmin, Siape 31***89, Integrante Técnico;
- Ana Clara de Almeida Teixeira Fernandes, Siape 3252873, Integrante Administrativa.

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de Equipe de Apoio Técnico (EAT) que será exercício pelos integrantes da Comissão de Padronização de Material Permanente (CPMP) nomeada por meio da Portaria-SEI nº 278, de 19 de maio de 2022 (Documento SEI nº 21606397).

Art. 4º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB);

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 5º Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa (GAD).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para

realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HU-UFJF/EBSERH.

Art. 8º Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 426/2022 – de 09 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a elaboração de intervenções ampliadas em contexto multidisciplinar para dar resolutividade aos casos de disfunções musculoesqueléticas, considerando a dimensão funcional, psicossocial e clínica do paciente;

CONSIDERANDO a necessidade de abordagem integral aos pacientes de disfunções musculoesqueléticas, através de reuniões interdisciplinares e criação de projeto terapêutico singular, se necessário;

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar Comissão Permanente de Atenção Interdisciplinar das Disfunções Musculoesqueléticas (CPAIDM) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora HU-UFJF.

Art. 2º Esta Comissão será composta pelos membros abaixo:

- Lilianny Fontes Loures – Fisioterapeuta – SIAPE 13***50

- Paulo Augusto de Almeida Britto – Fisioterapeuta – SIAPE 22***36
- Priscila Monteiro Veras - Fisioterapeuta - SIAPE 22***59
- Anna Paula Campos Sarchis - Fisioterapeuta - SIAPE 22***79
- Débora Filardi - Terapeuta Ocupacional - SIAPE 32***42
- Viviane Ferreira de Castro - Assistente Social - SIAPE 32***80
- Rosana Gabriella de Vasconcelos Novaes - Fisioterapeuta - SIAPE 30***04
- Nataly Netchaeva Mariz - Psicóloga - SIAPE: 11***63
- Jair Moreira Dias Junior - Médico - SIAPE: 17***24
- Vitor Groppo Felipe - Médico - SIAPE: 32***84
- Carine Ferreira da Costa - Nutricionista - SIAPE: 22***18
- Fábio Pereira Gomes - SIAPE: 31***19
- Priscilla Ganimi Tavella Lacerda - SIAPE: 30***22

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR - PRORROGAÇÃO

Portaria-SEI nº 402/2022 – de 02 de agosto de 2022.

Portaria de Prorrogação Investigação Disciplinar

Processo nº 23765.006604/2022-37

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PORTARIA nº 402, de 02 de julho de 2022.

O SUPERINTENDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 308, de 09 de JUNHO de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 01 de julho de 2022, referente ao Processo nº 23765.006604/2022-37, ante as razões apresentadas no documento nº 23210579.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 403/2022 – de 01 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga-se a Portaria-SEI nº 377/2022 – de 19 de julho de 2022, publicada no Boletim nº 24, de 21 de julho de 2022.

Art. 2º Designar **MARCELLA DOS REIS CANTAGALLI ALVIM**, matrícula Siape nº 19***01, substituta do cargo de CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DO ENSINO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, nos períodos de 20 a 29 de julho de 2022 e 01 a 05 de agosto de 2022.

Art. 3º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 407/2022 – de 02 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 056/2020, referente à Licitação Eletrônica nº 0069/2020, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF – e a empresa **PIXEON MEDICAL SYSTEMS S/A COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE**, CNPJ 05.662.773/0001-57, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção, suporte e atualização tecnológica para o Sistema PACS (Picture Archiving and Communication Systems) para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Rafael Gustavo Gomide Alcântara	***.961.266-**	22***52

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Pablo de Souza Lacerda	***.125.246-**	22***59
Fiscal Substituto	Aline Marques Honorato Lopes da Silva	***.058.646-**	22***85

FISCALIZAÇÃO REQUISITANTE

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Fiscal Titular	Vinicius Neves Marcos	***.941.506-**	19***93
Fiscal Substituto	Thiago Grunewald	***.765.556-**	22***76

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Neide da Fonseca	***.465.027-**	23***73
Fiscal Substituto	Rodrigo Gonçalves Leopoldo	***.526.126-**	23***79

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível

Nº 26 terça-feira, 10 de agosto de 2022

no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 410/2022 – de 04 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **047/2018**, referente ao Pregão nº 0058/2018, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **TELEALPHA COMERCIAL LTDA**, CNPJ 26.299.693/0001-59, cujo objeto é a prestação de serviço de locação de equipamentos, atualização de hardware (upgrade), ampliação de sistema e manutenção do sistema telefônico para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Gestor Titular	Eduardo de Moraes Furtado	***.701.226-**	22***86

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Diego Pereira de Oliveira	***.516.276-**	22***37
Fiscal Substituto	Adalberto Miguel da Costa	***.544.986-**	22***62

FISCALIZAÇÃO REQUISITANTE

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Rodrigo Giacoia Mendes	***.419.736-**	19***62
Fiscal Substituto	Iuller Rosa Xavier	***.174.316-**	22***71

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a:

fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF, <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 415/2022 – de 09 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **049/2020**, referente à Inexigibilidade nº 0084/2020, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF – e a empresa **LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.**, CNPJ 31.673.254/0001-02, cujo objeto é a prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva de 36 (trinta e seis) equipamentos médico hospitalares do tipo aparelho ou máquina de hemodiálise, Centrais de Hemodiálise Dialog+, marca B.Braun, modelo Dialog A, com fornecimento de peças, para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Gestor Titular	Alyne Schreider	***.798.366-**	14***30

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Roberta Ferreira Schaeffer	***.191.916-**	23***29
Fiscal Substituto	Márcio Medeiros	***.896.146-**	22***86

FISCALIZAÇÃO

TÉCNICA

Setor de Engenharia Clínica

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Fernanda Vieira Frondana	***.720.966-**	20***50
Fiscal Substituto	Aristóteles De Aleluia Júnior	***.069.016-**	30***89

§ 3º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 420/2022 – de 09 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 0016/2022, referente ao DL nº 0001/2022, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **NEPHROSYS SUPORTE E MANUTENCAO COMPUTACIONAL LTDA**, CNPJ 14.419.036/0001-19, cujo objeto é a contratação de serviços de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento de licença de uso (locação) de software de gestão de clínica de nefrologia para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	ALYNE SCHREIDER	***.798.366-**	14***30

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	ITACY MOURÃO	***.115.806-**	23***59
Fiscal Substituto	PABLO DE SOUZA LACERDA	***.125.246-**	22***59

FISCALIZAÇÃO RESQUISITANTE

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	EZEQUIAS DA COSTA	***.126.636-**	22***86
Fiscal Substituto	FILIPE JOSE HAIDER	***.511.966-**	32***71

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	RODRIGO GONÇALVES LEOPOLDO	***.526.126-**	23***79
Fiscal Substituto	ANNA LETICIA RIOS DE ASSIS	***.817.876-**	11***14

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html) , em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 421/2022 – de 09 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **012/2021**, referente à CR 4002/2021 (PR SRP nº 0006/2020, realizado pela UASG 201057), celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa **TIM S.A**, CNPJ 02.421.421/0001-11, cujo objeto é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia móvel para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Eduardo de Moraes Furtado	***.701.226-**	22***86

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Aline Marques Honorato Lopes da Silva	***.058.646-**	22***85
Fiscal Substituto	Silvio Rodrigues Azevedo	***.975.907-**	22***05

FISCALIZAÇÃO REQUISITANTE

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rodrigo Giacoia Mendes	***.419.736-**	19***62
Fiscal Substituto	Iuller Rosa Xavier	***.174.316-**	22***71

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Neide da Fonseca	***.465.027-**	23***73
Fiscal Substituto	Rodrigo Gonçalves Leopoldo	***.106.146-**	16***84

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 422/2022 – de 09 de agosto de 2022.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**HU-UFJF**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **003/2021**, referente à CR 4002/2021 (PR SRP nº 0006/2020, realizado pela UASG 201057), celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **CLARO S.A.**, CNPJ 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Eduardo de Moraes Furtado	***.701.226-**	22***86

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Aline Marques Honorato Lopes da Silva	***.058.646-**	22***85
Fiscal Substituto	Diego Pereira de Oliveira	***.516.276-**	22***37

FISCALIZAÇÃO REQUISITANTE

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rodrigo Giacoia Mendes	***.419.736-**	19***62
Fiscal Substituto	Iuller Rosa Xavier	***.174.316-**	22***71

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Neide da Fonseca	***.465.027-**	23***73

Fiscal Substituto	Rodrigo Gonçalves Leopoldo	***.106.146-**	16***84
-------------------	----------------------------	----------------	---------

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Nº 26 terça-feira, 10 de agosto de 2022